



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 287/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante o Pregoeiro Substituto Sr. Antonio Carlos Barbosa e os membros da equipe de apoio Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Ricardo José Marques, Sr. Leonardo Fabrício da Rosa e o Sr. Adilson Pereira da Silva, todos regularmente designados pela Portaria Nº. 003/2019 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, visando o fornecimento enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 06 de maio de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal Nº. 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitação, situado na Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG. O interessado deverá recolher o valor, referente à taxa de expediente, aos cofres do Município de Cambuí, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível gratuitamente, na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

I – OBJETO

1 – Fornecimento de materiais para artesanato, visando atender ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e as atividades com as Estratégias de Saúde da Família - ESF, com recursos próprios e vinculados, em conformidade com o Anexo III do presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II)
- Modelo de proposta comercial (Anexo III);
- Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo IV);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo V);

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e em seus anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório N°. 287/2019
Pregão Presencial N°. 037/2019

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório N°. 287/2019
Pregão Presencial N°. 037/2019

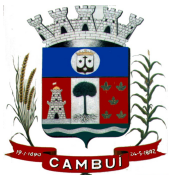
2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á no setor de licitações da Prefeitura de Cambuí **no dia 06 de maio de 2019, entre as 08h30min e 09 horas** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira e/ou membro da equipe de apoio, por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

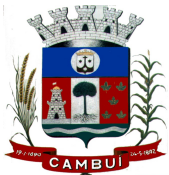
3.1.3 Cópia do documento de identidade com foto.

3.1.4 Declaração da não ocorrência de responsabilidade e desimpedimento (Anexo II);

3.1.5 Declaração de enquadramento da Empresa como ME ou EPP, (Anexo V) acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano, caso queira usufruir dos benefícios da LC 123/06;

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1.

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- a)** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b)** A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d)** Preço unitário e total de cada item e valor total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e)** Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f)** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g)** O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

h) Prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a **10 (dez) dias**.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

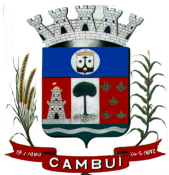
4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – DAS AMOSTRAS

5.1 – Caso seja de interesse da administração, poderá solicitar amostra dos produtos antes da homologação do certame e, durante a vigência do contrato ou se acaso a empresa quiser, poderá apresentar a amostra na apresentação das propostas.

VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

6.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

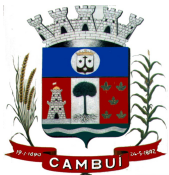
6.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**.

6.5 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

6.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VII – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

7.1 – O envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 7.1.1. DOCUMENTO H.1:** ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de firma individual e o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, no caso do MEI;
- 7.1.2. DOCUMENTO H.2:** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.3. DOCUMENTO H.3:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;
- 7.1.4. DOCUMENTO H.4:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.5. DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:
- a)** FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS).
 - b)** FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
 - c)** FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 7.1.6. **DOCUMENTO H.7:** CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.7. **DOCUMENTO H.10:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.
- 7.1.8. **DOCUMENTO H.11:** DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 7.1.9. **DOCUMENTO H.12:** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO II), prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.10. **DOCUMENTO H.13:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011.

7.2 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

- 7.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG

Página 10 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

modelo contido no Anexo VIII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

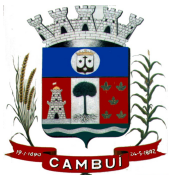
7.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

7.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Pregoeira.

VIII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

8.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

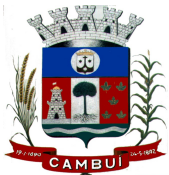
9.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí – MG.

X – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

11 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

12 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

12.1 – Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 10 302 0006 4.052 - Manutenção das atividades de Alta e Média Complexidade;
- 10 301 0006 4.055 - Manutenção do Piso de Atenção Básica - PMAQ;
- 08 244 0007 4.042 - Manutenção recursos do FNAS-CRAS;
- 3390 30 Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

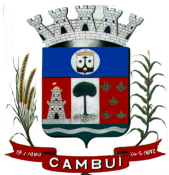
12.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera (ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida.

12.1.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera(ao) no prazo de 24 (vinte e quatro horas) entregar nova proposta comercial para o(s) lote(s) em que for vencedora distribuindo o valor ofertado pelo lote nos produtos do lote.

12.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

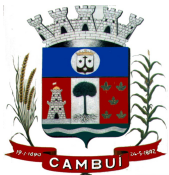
12.6 – O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

XIV – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento em no máximo em 10 (dez) dias:

14.1.1 – Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues nos locais determinados pelos solicitantes podendo ser tanto na zona rural quanto na zona urbana.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

15.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

15.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

16.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

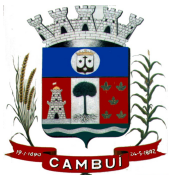
16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;

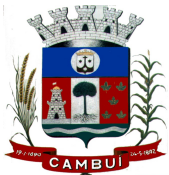
e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

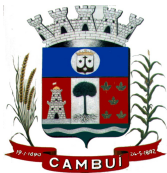
17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

17.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 16 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS BARBOSA
Pregoeiro Substituto

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO
Equipe de Apoio

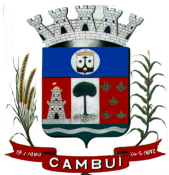
RICARDO JOSÉ MARQUES
Equipe de Apoio

ADILSON PEREIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

LEONARDO FABRICIO DA ROSA
Equipe de Apoio

De acordo:

CAROLINA SALLES DE O. PRETO
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 287/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019

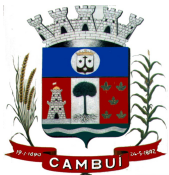
_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 287/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis a comunicar a Prefeitura Municipal de Cambuí, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontrarmos incursos nos impedimentos e/ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme previsto nos artigos 9º, 32, parágrafos 2º, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Cambuí, de de 2019.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 287/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de expectativa de fornecimento:

Nome Completo:

CPF:

RG:

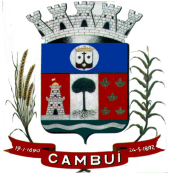
Estado Civil:

E-mail (Enviar o Contrato de Fornecimento):

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: () Contrato Social () Procuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1386	COLA BRANCA 1 LITRO	08	Unidade			
02	2077	TRINCHA. Media, cerda longa branca - Tamanho: 1/2"	40	Unidade			
03	2733	FITA CREPE - 19mmx50mts	30	Unidade			
04	4948	FITA MÉTRICA. Comprimento: 150 cm.	11	Unidade			
05	10308	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA. PEQUENA, KS 95, INOX. pontas arredondadas numero 10.	30	Unidade			
06	10655	ALGODÃO CRU Largura 250 cm, sem tratamento de pré encolhimento - composição: 100% algodão largura: 2,5m fio no urdume:20/1 - fio na trama 20/1	33	Metro			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

07	12465	TESOURA PARA COSTURA. Para artesanato, patchwork costuras em geral, tamanho aproximado: 19,50cm.	51	Unidade				
08	12473	LINHA PARA CROCHE 100% algodão mercerizado, fio Ne 6/2 rolo de 147,5 g - 750 metros. Branca - 11 unidades; Preta 11 - unidades; Degradê / multicolor - azul, branco e rosa - 11 unidades; Vermelha - 11 unidades; Verde - 11 unidades;	55	Unidade				
09	14119	FIO DE NYLON 100 METROS 0,80mmX100m.	11	Unidade				
10	16362	PISTOLA PARA COLA QUENTE 7MM Tamanho 7mmx30cm, 40W, bivolt, material plástico rígido, ponta com isolante térmico.tamanho pequeno.	20	Unidade				
11	18113	TELA PARA PINTURA (PAINEL)50X70	15	Unidade				
12	19841	COLA QUENTE GROSSA 1CMX30CM Composição: resina EVA, resina taquilificante, pacote com 1kg e bastões medindo 1cmx30cm (branca). 1 KG	10	Unidade				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

13	19842	COLA QUENTE FINA - 7,0MMX30CM. Composição: resina EVA, resina taquilificante, pacote de 1 kg.	20	Unidade			
14	19867	BOLINHA DE ISOPOR DE 20MM - Pacote com 100.	22	Unidade			
15	20285	AGULHA COSTURA Nº 02 - Pacote com 20 unidades	33	Unidade			
16	21044	FELTRO 1,00X1,40 - Cores lisas - composição 100% poliéster. amarelo: 30 metros; cru: 30 metros; vermelho: 30 metros; verde folha: 30 metros; verde bandeira: 30 metros; verde oliva: 30 metros; azul royal: 30 metros; azul bebe: 30 metros; rosa bebe: 30 metros pink: 30 metros; laranja: 30 metros; marrom claro: 30 metros; marrom escuro 30 metros	390	Metro			
17	22331	PISTOLA COLA QUENTE - 01CM tamanho 1cmx30cm, 40w, bivolt, material plástico rígido, ponta com isolante termico, tamanho grande.	12	Unidade			

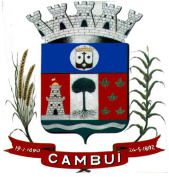


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

18	23866	TECIDO ALGODÃO CHITÃO. Estampado 100% algodão, largura aproximada 140 cm. Composição: 1005 algodão Especificações técnicas: tecido em sarja Peso: 90gr/m2, 126 gr/ ml, largura 140 cm.	66	Metro			
19	24834	SIANINHA BRANCA. Estreita, peça com 10 metros, largura 5mm, composição 100% viscose	33	Metro			
20	24836	SIANINHA PINK. Estreita, peça com 10 metros, largura 5mm, composição 100% viscose	33	Metro			
21	24837	SIANINHA LARANJA. Estreita, peça com 10 metros, largura 5mm, composição 100% viscose	33	Metro			
22	24838	SIANINHA VERMELHA. Estreita, peça com 10 metros, largura 5mm, composição 100% viscose	33	Metro			
23	24839	SIANINHA AZUL. Estreita, peça com 10 metros, largura 5mm, composição 100% viscose	33	Metro			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

24	24841	SIANINHA DOURADO. Estreita, peça com 10 metros, largura 5mm, composição 100% viscosa	55	Metro			
25	25988	TESOURA 21,5CM. Tesoura de uso geral 21.5cm, lamina em aço inox e cabo plástico.	102	Unidade			
26	28969	ESTILETE PEQUENO Lamina de 18mm .	32	Unidade			
27	29393	VERNIZ VITRAL INCOLOR 100ML 37ml, 15 unidades de cada cor, nas cores: azul turquesa; azul cobalto; amarelo ouro; vermelho fogo; vermelho carmim; verde folha; verde veronese; violeta; laranja; preto; marrom; amarelo cádmio; rosa; verde pinheiro; púrpura; cinza lunar; coral; base madreperla; azul vivo; incolor.	150	unidade			
28	31065	PAPEL PARA DECOUPAGE Com estampas diversas, para decoupage.	25	Unidade			
29	32649	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE. Tamanho aproximado: 16,6 x 16,5.	25	Unidade			
30	35539	BANDEJA MDF. Arte francesa, tamanho aproximado: 25x25x9cm.	25	Unidade			

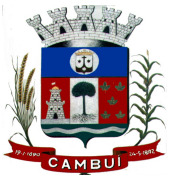


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

31	35540	ORATORIO MDF. Nuvem g, tamanho aproximado:16x5x21cm	25	Unidade			
32	35541	CHAVEIRO MDF 5 PINOS Cabideiro, topia, tamanho aproximado: 45x5x14cm	25	Unidade			
33	35542	CHAVEIRO MDF 3 PINOS. Cabideiro, topia, Tamanho aproximado: 27x5xa4cm	25	Unidade			
34	35543	BAU MDF. Tampo abaulado com tranca gg, tamanho aproximado: 25x20x15cm.	40	Unidade			
35	35544	CAIXA MAQUIAGEM MDF. Com 10 divisorias, local para espelho, retangular, tamanho aproximado: 40x30x10cm	20	Unidade			
36	35545	CAIXA DE CHA MDF. Com 4 divisorias, com tampa, parafuso, Lisa, tamanho aproximado: 16x16x9 cm	10	Unidade			
37	35546	CAIXA DE SUCO MDF. Com tampa solta, tamanho aproximado: 12x12x19 cm	10	Unidade			

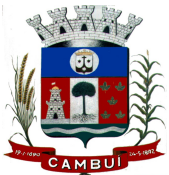


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

38	35547	CAIXA DE FOTO MDF. Com espaço para 2 fotos (10x15) na tampa, tamanho aproximado: 27x21x6 cm .	10	Unidade			
39	35548	MURAL DE FOTOS MDF. Para 14 fotos, tamanho aproximado: 63x56x1,8 cm.	10	Unidade			
40	35549	APLIQUE MDF LASER FLOR E FOLHA. Tamanho aproximado: 10x10x0,28cm	10	Unidade			
41	35550	APLIQUE MDF LASER FLOR ROSA. Tamanho aproximado: 11x10x0,28 cm	10	Unidade			
42	35552	APLIQUE MDF LASER FLOR BORBOLETA. Tamanho aproximado: 11x10x0,28 cm.	10	Unidade			
43	36251	TECIDO ALGODÃO. Tricoline estampado, Composição: 100% algodão. Largura do tecido: 1,50 metros. Poá rosa - 20 metros Poá vermelho - 20 metros Poá preto - 20 metros Poá verde - 20 metros florido 3 estampas - 60 metros	150	Metro			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

44	36252	FELTRO ESTAMPADO. Feltro color compose, medidas 0,48X1,40. Composição 100% poliéster. Poá rosa - 20 metros; Poá vermelho - 20 metros; Poá preto - 20 metros; Poá verde - 20 metros; florido 3 estampas - 60 metros; xadrex 3 estampas - 60 metros.	206	Metros			
45	36257	MASSA DE BISCUIT. Branca - 40 kg; Preta - 20 kg; Vermelha - 30 kg; Amarela - 30 kg; Verde - 30 kg; Azul - 30 kg; Cor pele - 30 kg.	231	Kilo			
46	37612	PORTA CANETA EM MDF. Porta clips, com espaço para foto pequena, tamanho aproximado: 15x6x10cm.	10	Unidade			
47	37613	TINTA PVA FOSCA. Para artesanato, 100 ml, 10 unidades de cada cor sendo: Lilás; vermelho; verde; azul bebê; rosa; porcelana; verde hortelã; azul marinho; magenta; areia; marrom; vermelho natal; rosa bebê; rosa Pink; roxo; preto; verde musgo; verde claro.	90	Unidade			
48	37614	TINTA PVA METALICA.	20	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

		Para artesanato, 100 ml, 10 unidades de cada cor, nas cores: Ouro; cobre; branco; preto; prata.					
49	37615	TINTA PVA CINTILANTE. Para artesanato, 100 ml, 10 unidades de cada cor, nas cores: Lilás; vermelho; verde; azul bebê; rosa; porcelana; verde hortelã; azul marinho; magenta; areia; marrom; vermelho natal; rosa bebê; rosa Pink; roxo; preto; verde musgo; verde claro.	60	Unidade			
50	37616	TINTA PVA FOSCA 500ML BRANCA.	30	Unidade			
51	37617	KIT CRAQUELÊ. 12 unidades de cada cor Vermelha; azul; verde; rosa; bege.	15	Unidade			
52	37618	KIT CRAQUELÊ INCOLOR. kit com 2 Frascos, Verniz base, craquelador.	10	Unidade			
53	39168	TELA PARA PINTURA. Tamanho aproximado: 20X30cm.	50	Unidade			
54	39169	TELA PARA PINTURA. Tamanho aproximado: 16X22cm	10	Unidade			
55	39170	TELA PARA PINTURA.	10	Unidade			

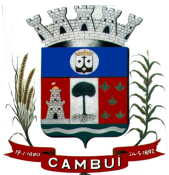


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

		Tamanho aproximado: 40X50cm					
56	39171	TELA PARA PINTURA. Tamanho aproximado: 30X40cm	50	Unidade			
57	39172	TELA PARA PINTURA. Tamanho aproximado: 30X30cm	25	Unidade			
58	39173	TELA PARA PINTURA REDONDO. Tamanho aproximado: 30cm de diâmetro.	15	Unidade			
59	39174	TELA PARA PINTURA RETANGULAR. Tamanho aproximado: 30X90cm.	15	Unidade			
60	39187	TELA PARA PINTURA RETANGULAR. Tamanho aproximado: 20X60cm.	50	Unidade			
61	39188	TINTA OLEO PARA TELA. Contendo 12ml, na cor preta.	20	Unidade			
62	39498	ROLO DE SILICONE. Liso maciço para massas com 50 cm.	21	Unidade			
63	39499	PINTA BOLINHA FINO.	22	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

		Marca bolinha.					
64	39500	PINTA BOLINHA GROSSO. Marca bolinha.	22	Unidade			
65	39501	KIT DE BOLEADOR. Jogo de estecas plásticas com 12 peças.	22	Kit			
66	39502	KIT EJETOR EXTRUSORA PLÁSTICO. Com 24 discos.	20	Kit			
67	39503	BASE PARA CORTE. Tamanho aproximado: 30X45cm.	20	Unidade			
68	39504	PINCEL PÊLO DE MARTA/OVELHA. Redondo. Nº 10	32	Unidade			
69	39505	CONJUNTO DE PINCEIS conjunto contendo aproximadamente 13 pinceis artísticos nos números: 0; 2; 4; 6; 8; 10; 12; 14; 16; 18; 20; 22; 25.	31	Conjunto			
70	39506	PINCEL CHANFRADO. Angular de Nº10.	32	Unidade			
71	39507	KIT DE PINCEL MODELADOR.	20	Kit			

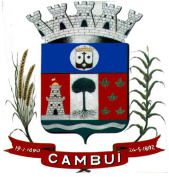


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

		Com 5 pontas distintas.					
72	39508	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA. Com 40 unidades de metal, cabeça colorida em disco.	22	Unidade			
73	39509	COLA BRANCA PVA. Universal adesiva 01 litro.	11	Litro			
74	39510	FITA DUPLA FACE 18mmx50mt.	22	Rolo			
75	39511	ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA. Fibra de silicone para enchimento - Fibra Extra Virgem 100% Silicone	53	Kilo			
76	39512	BOLINHA DE ISOPOR 15MM. Pacote com 100 unidades.	22	Pacote			
77	39513	BOLINHA DE ISOPOR 25MM. Pacote com 100 unidades.	22	Pacote			
78	39514	BOLINHA DE ISOPOR 30MM. Pacote com 100 unidades.	22	Pacote			

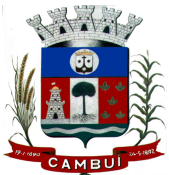


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

79	39515	BOLINHA DE ISOPOR 40MM. Pacote com 100 unidades.	22	Pacote			
80	39516	RAFIA. Pacote com 200 gramas	22	Pacote			
81	39517	FITA DE CETIM DUPLA FACE. 100% poliéster Nº 00, 03mm, dupla face com 100 metros. Nas cores: Vermelho - 22 rolos; branca - 22 rolos; dourada - 22 rolos; azul - 22 rolos; rosa pink - 22 rolos; laranja - 22 rolos.	132	Rolo			
82	39518	FITA DE CETIM DUPLA FACE. 100% poliéster Nº 05, 22mm, face simples com 10 metros. Nas cores: Vermelho - 22 rolos; branca - 22 rolos; azul - 22 rolos; rosa pink - 22 rolos; laranja - 22 rolos.	110	Rolo			
83	39519	TINTA ACRILICA BRILHANTE. Para artesanato pote de 250 ml, nas cores: Branca - 21 potes; preta - 21 potes; vermelha - 21 potes; marrom - 21 potes; amarela - 21 potes; verde bandeira - 21 potes; azul - 21 potes	147	Pote			
84	39520	TINTA ACRILICA FOSCA. Para artesanato pote de 250 ml, nas cores:	147	Pote			

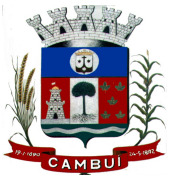


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

		Branca - 21 potes; preta - 21 potes; vermelha - 21 potes; marrom - 21 potes; amarela - 21 potes; verde oliva - 21 potes; azul - 21 potes					
85	39570	FOLHA DE PAPEL PARANÁ - TIPO HOLLER PARA CARTONAGEM E ARTESANATO. Na cor cinza. A4.	10	Folha			
86	39571	PINCEL PÊLO DE MARTA/OVELHA. Redondo. Nº 08	32	Unidade			
87	39572	PINCEL PÊLO DE MARTA/OVELHA. Redondo. Nº 06.	32	Unidade			
88	39573	PINCEL PÊLO DE MARTA/OVELHA. Redondo. Nº 0	32	Unidade			
89	39574	PINCEL CHANFRADO Nº 16	32	Unidade			
90	39668	TINTA OLEO PARA TELA. Tubo com 12 ml, 08 unidades de cada cor: Acácia; açai; acerola; alfazema; amarelo; amarelo canário; amarelo dália; amarelo gama; amarelo ouro; amarelo vivo; areia; azul anil; azul celeste; azul céu; azul Havaí; azul profundo; berinjela; branco; branco gelo; cajá; chá verde; cidreiracaulim; creme; cromo; damasco; Flamingo; Hortelã; jambo; laguna; laranja; lavanda; lilás;	150	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

		magenta; malva; marfim; marfim real; Menta; mostarda; neblina; oiti; orquídea; orvalho; papaia; perola; pêsego; pêsego suave; Pink; pistache; pitanga; púrpura; roxo; tâmara; tanger; uva; verde água; verde floresta; verde Green; verde jade; verde maca; verde mar; verde piscina; vermelho.					
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Prazo para atender OF: _____ dias

Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

Cambuí, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. /2019

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **TALES TADEU TAVARES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 287/2019, Pregão Presencial 037/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de materiais para artesanato, visando atender ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e as atividades com a Estratégia de Saúde da Família - ESF, com recursos próprios e vinculados, em conformidade com a Ata da Comissão de Licitação, Mapas de Julgamento e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a)** Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b)** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c)** Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d)** Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a)** Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais de forma parcelada no prazo de 10 (dez) dias, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas;
- b)** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

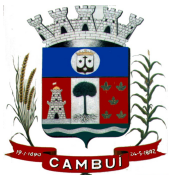
qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, inclusive **fretes, impostos e demais despesas de envio;**

- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

Cláusula Quarta – **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

4.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento e, em no **máximo 10 (dias) dias:**

4.1.1 – Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues no Almoxarifado do Paço Municipal e da Secretaria de Educação.

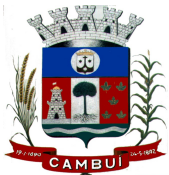
Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

estimada de R\$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – **DA REVISÃO DO PREÇO**

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

Cláusula Sétima – **DO PAGAMENTO**

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;
2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.
4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – **DA DESPESA**

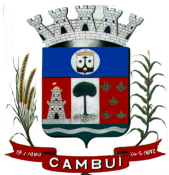
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as Dotações Orçamentárias Nº.

- 10 302 0006 4.052 - Manutenção das atividades de Alta e Média Complexidade;
- 10 301 0006 4.055 - Manutenção do Piso de Atenção Básica - PMAQ;
- 08 244 0007 4.042 - Manutenção recursos do FNAS-CRAS;
- 3390 30 Material de Consumo.

Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

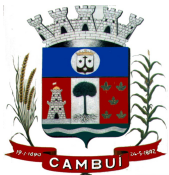
- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2019, ressalvada a aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – **DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cambuí, aos dias do mês de de 2019.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

RG:

2 _____

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 287/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A _____ licitante

_____,
cadastrada no CNPJ sob o N.º

_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar N.º. 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

CRC:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

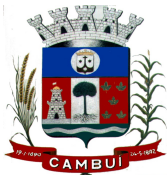
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Material de artesanato.

Justificativa: Os materiais serão utilizados na manutenção de grupos operativos das Estratégias Saúde da Família - ESF, oficinas de apoio do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e nas oficinas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Descrição detalhada e quantidades:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	1386	COLA BRANCA 1 LITRO	08	Unidade
02	2077	TRINCHA. Media, cerda longa branca - Tamanho: 1/2"	40	Unidade
03	2733	FITA CREPE - 19mmx50mts	30	Unidade
04	4948	FITA MÉTRICA. Comprimento: 150 cm.	11	Unidade
05	10308	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA. PEQUENA, KS 95, INOX. pontas arredondadas numero 10.	30	Unidade
06	10655	ALGODÃO CRU Largura 250 cm, sem tratamento de pré encolhimento - composição: 100% algodão largura: 2,5m fio no urdume:20/1 - fio na trama 20/1	33	Metro
07	12465	TESOURA PARA COSTURA. Para artesanato, patchwork costuras em geral, tamanho aproximado: 19,50cm.	51	Unidade

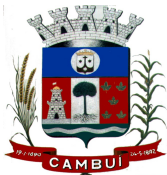


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

08	12473	LINHA PARA CROCHE 100% algodão mercerizado, fio Ne 6/2 rolo de 147,5 g - 750 metros. Branca - 11 unidades; Preta 11 - unidades; Degradê / multicolor - azul, branco e rosa - 11 unidades; Vermelha - 11 unidades; Verde - 11 unidades;	55	Unidade
09	14119	FIO DE NYLON 100 METROS 0,80mmX100m.	11	Unidade
10	16362	PISTOLA PARA COLA QUENTE 7MM Tamanho 7mmx30cm, 40W, bivolt, material plástico rígido, ponta com isolante térmico.tamanho pequeno.	20	Unidade
11	18113	TELA PARA PINTURA (PAINEL)50X70	15	Unidade
12	19841	COLA QUENTE GROSSA 1CMX30CM Composição: resina EVA, resina taquilificante, pacote com 1kg e bastões medindo 1cmx30cm (branca). 1 KG	10	Unidade
13	19842	COLA QUENTE FINA - 7,0MMX30CM. Composição: resina EVA, resina taquilificante, pacote de 1 kg.	20	Unidade
14	19867	BOLINHA DE ISOPOR DE 20MM - Pacote com 100.	22	Unidade
15	20285	AGULHA COSTURA Nº 02 - Pacote com 20 unidades	33	Unidade
16	21044	FELTRO 1,00X1,40 - Cores lisas - composição 100% poliéster. amarelo: 30 metros; cru: 30 metros; vermelho: 30 metros; verde folha: 30 metros; verde bandeira: 30 metros; verde oliva: 30 metros; azul royal: 30 metros; azul bebe: 30 metros;	390	Metro

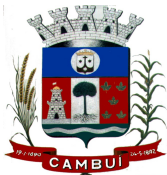


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

		rosa bebe: 30 metros pink: 30 metros; laranja: 30 metros; marrom claro: 30 metros; marrom escuro 30 metros		
17	22331	PISTOLA COLA QUENTE - 01CM tamanho 1cmx30cm, 40w, bivolt, material plástico rígido, ponta com isolante termico, tamanho grande.	12	Unidade
18	23866	TECIDO ALGODÃO CHITÃO. Estampado 100% algodão, largura aproximada 140 cm. Composição: 1005 algodão Especificações técnicas: tecido em sarja Peso: 90gr/m2, 126 gr/ ml, largura 140 cm.	66	Metro
19	24834	SIANINHA BRANCA. Estreita, peça com 10 metros, largura 5mm, composição 100% viscose	33	Metro
20	24836	SIANINHA PINK. Estreita, peça com 10 metros, largura 5mm, composição 100% viscose	33	Metro
21	24837	SIANINHA LARANJA. Estreita, peça com 10 metros, largura 5mm, composição 100% viscose	33	Metro
22	24838	SIANINHA VERMELHA. Estreita, peça com 10 metros, largura 5mm, composição 100% viscose	33	Metro
23	24839	SIANINHA AZUL. Estreita, peça com 10 metros, largura 5mm, composição 100% viscose	33	Metro
24	24841	SIANINHA DOURADO. Estreita, peça com 10 metros, largura 5mm, composição 100% viscose	55	Metro

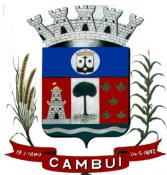


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

25	25988	TESOURA 21,5CM. Tesoura de uso geral 21.5cm, lamina em aço inox e cabo plástico.	102	Unidade
26	28969	ESTILETE PEQUENO Lamina de 18mm .	32	Unidade
27	29393	VERNIZ VITRAL INCOLOR 100ML 37ml, 15 unidades de cada cor, nas cores: azul turqueza; azul cobalto; amarelo ouro; vermelho fogo; vermelho carmim; verde folha; verde veronese; violeta; laranja; preto; marrom; amarelo cádmio; rosa; verde pinheiro; púrpura; cinza lunar; coral; base madreperla; azul vivo; incolor.	150	unidade
28	31065	PAPEL PARA DECOUPAGE Com estampas diversas, para decoupage.	25	Unidade
29	32649	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE. Tamanho aproximado: 16,6 x 16,5.	25	Unidade
30	35539	BANDEJA MDF. Arte francesa, tamanho aproximado: 25x25x9cm.	25	Unidade
31	35540	ORATORIO MDF. Nuvem g, tamanho aproximado:16x5x21cm	25	Unidade
32	35541	CHAVEIRO MDF 5 PINOS Cabideiro, topia, tamanho aproximado: 45x5x14cm	25	Unidade
33	35542	CHAVEIRO MDF 3 PINOS. Cabideiro, topia, Tamanho aproximado: 27x5x4cm	25	Unidade
34	35543	BAU MDF. Tampo abaulado com tranca gg, tamanho aproximado: 25x20x15cm.	40	Unidade
35	35544	CAIXA MAQUIAGEM MDF.	20	Unidade

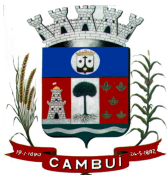


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

		Com 10 divisorias, local para espelho, retangular, tamanho aproximado: 40x30x10cm		
36	35545	CAIXA DE CHA MDF. Com 4 divisorias, com tampa, parafuso, Lisa, tamanho aproximado: 16x16x9 cm	10	Unidade
37	35546	CAIXA DE SUCO MDF. Com tampa solta, tamanho aproximado: 12x12x19 cm	10	Unidade
38	35547	CAIXA DE FOTO MDF. Com espaço para 2 fotos (10x15) na tampa, tamanho aproximado: 27x21x6 cm .	10	Unidade
39	35548	MURAL DE FOTOS MDF. Para 14 fotos, tamanho aproximado: 63x56x1,8 cm.	10	Unidade
40	35549	APLIQUE MDF LASER FLOR E FOLHA. Tamanho aproximado: 10x10x0,28cm	10	Unidade
41	35550	APLIQUE MDF LASER FLOR ROSA. Tamanho aproximado: 11x10x0,28 cm	10	Unidade
42	35552	APLIQUE MDF LASER FLOR BORBOLETA. Tamanho aproximado: 11x10x0,28 cm.	10	Unidade
43	36251	TECIDO ALGODÃO. Tricoline estampado, Composição: 100% algodão. Largura do tecido: 1,50 metros. Poá rosa - 20 metros Poá vermelho - 20 metros Poá preto - 20 metros Poá verde - 20 metros florido 3 estampas - 60 metros	150	Metro
44	36252	FELTRO ESTAMPADO. Feltro color compose, medidas 0,48X1,40. Composição 100% poliéster. Poá rosa - 20 metros; Poá vermelho - 20 metros;	206	Metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

		Poá preto - 20 metros; Poá verde - 20 metros; florido 3 estampas - 60 metros; xadrex 3 estampas - 60 metros.		
45	36257	MASSA DE BISCUIT. Branca - 40 kg; Preta - 20 kg; Vermelha - 30 kg; Amarela - 30 kg; Verde - 30 kg; Azul - 30 kg; Cor pele - 30 kg.	231	Kilo
46	37612	PORTA CANETA EM MDF. Porta clips, com espaço para foto pequena, tamanho aproximado: 15x6x10cm.	10	Unidade
47	37613	TINTA PVA FOSCA. Para artesanato, 100 ml, 10 unidades de cada cor sendo: Lilás; vermelho; verde; azul bebê; rosa; porcelana; verde hortelã; azul marinho; magenta; areia; marrom; vermelho natal; rosa bebê; rosa Pink; roxo; preto; verde musgo; verde claro.	90	Unidade
48	37614	TINTA PVA METALICA. Para artesanato, 100 ml, 10 unidades de cada cor, nas cores: Ouro; cobre; branco; preto; prata.	20	Unidade
49	37615	TINTA PVA CINTILANTE. Para artesanato, 100 ml, 10 unidades de cada cor, nas cores: Lilás; vermelho; verde; azul bebê; rosa; porcelana; verde hortelã; azul marinho; magenta; areia; marrom; vermelho natal; rosa bebê; rosa Pink; roxo; preto; verde musgo; verde claro.	60	Unidade
50	37616	TINTA PVA FOSCA 500ML BRANCA.	30	Unidade
51	37617	KIT CRAQUELÊ. 12 unidades de cada cor Vermelha; azul; verde; rosa; bege.	15	Unidade

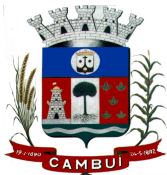


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

52	37618	KIT CRAQUELÊ INCOLOR. kit com 2 Frascos, Verniz base, craquelador.	10	Unidade
53	39168	TELA PARA PINTURA. Tamanho aproximado: 20X30cm.	50	Unidade
54	39169	TELA PARA PINTURA. Tamanho aproximado: 16X22cm	10	Unidade
55	39170	TELA PARA PINTURA. Tamanho aproximado: 40X50cm	10	Unidade
56	39171	TELA PARA PINTURA. Tamanho aproximado: 30X40cm	50	Unidade
57	39172	TELA PARA PINTURA. Tamanho aproximado: 30X30cm	25	Unidade
58	39173	TELA PARA PINTURA REDONDO. Tamanho aproximado: 30cm de diâmetro.	15	Unidade
59	39174	TELA PARA PINTURA RETANGULAR. Tamanho aproximado: 30X90cm.	15	Unidade
60	39187	TELA PARA PINTURA RETANGULAR. Tamanho aproximado: 20X60cm.	50	Unidade
61	39188	TINTA OLEO PARA TELA. Contendo 12ml, na cor preta.	20	Unidade
62	39498	ROLO DE SILICONE. Liso maciço para massas com 50 cm.	21	Unidade
63	39499	PINTA BOLINHA FINO. Marca bolinha.	22	Unidade
64	39500	PINTA BOLINHA GROSSO. Marca bolinha.	22	Unidade
65	39501	KIT DE BOLEADOR. Jogo de estecas plásticas com 12 peças.	22	Kit

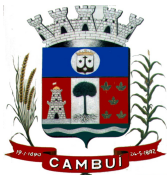


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

66	39502	KIT EJETOR EXTRUSORA PLÁSTICO. Com 24 discos.	20	Kit
67	39503	BASE PARA CORTE. Tamanho aproximado: 30X45cm.	20	Unidade
68	39504	PINCEL PÊLO DE MARTA/OVELHA. Redondo. Nº 10	32	Unidade
69	39505	CONJUNTO DE PINCEIS conjunto contendo aproximadamente 13 pinceis artísticos nos números: 0; 2; 4; 6; 8; 10; 12; 14; 16; 18; 20; 22; 25.	31	Conjunto
70	39506	PINCEL CHANFRADO. Angular de Nº10.	32	Unidade
71	39507	KIT DE PINCEL MODELADOR. Com 5 pontas distintas.	20	Kit
72	39508	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA. Com 40 unidades de metal, cabeça colorida em disco.	22	Unidade
73	39509	COLA BRANCA PVA. Universal adesiva 01 litro.	11	Litro
74	39510	FITA DUPLA FACE 18mmx50mt.	22	Rolo
75	39511	ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA. Fibra de silicone para enchimento - Fibra Extra Virgem 100% Silicone	53	Kilo
76	39512	BOLINHA DE ISOPOR 15MM. Pacote com 100 unidades.	22	Pacote
77	39513	BOLINHA DE ISOPOR 25MM. Pacote com 100 unidades.	22	Pacote
78	39514	BOLINHA DE ISOPOR 30MM.	22	Pacote

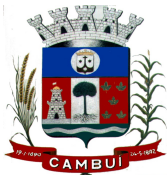


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

		Pacote com 100 unidades.		
79	39515	BOLINHA DE ISOPOR 40MM. Pacote com 100 unidades.	22	Pacote
80	39516	RAFIA. Pacote com 200 gramas	22	Pacote
81	39517	FITA DE CETIM DUPLA FACE. 100% poliéster Nº 00, 03mm, dupla face com 100 metros. Nas cores: Vermelho - 22 rolos; branca - 22 rolos; dourada - 22 rolos; azul - 22 rolos; rosa pink - 22 rolos; laranja - 22 rolos.	132	Rolo
82	39518	FITA DE CETIM DUPLA FACE. 100% poliéster Nº 05, 22mm, face simples com 10 metros. Nas cores: Vermelho - 22 rolos; branca - 22 rolos; azul - 22 rolos; rosa pink - 22 rolos; laranja - 22 rolos.	110	Rolo
83	39519	TINTA ACRILICA BRILHANTE. Para artesanato pote de 250 ml, nas cores: Branca - 21 potes; preta - 21 potes; vermelha - 21 potes; marrom - 21 potes; amarela - 21 potes; verde bandeira - 21 potes; azul - 21 potes	147	Pote
84	39520	TINTA ACRILICA FOSCA. Para artesanato pote de 250 ml, nas cores: Branca - 21 potes; preta - 21 potes; vermelha - 21 potes; marrom - 21 potes; amarela - 21 potes; verde oliva - 21 potes; azul - 21 potes	147	Pote
85	39570	FOLHA DE PAPEL PARANÁ - TIPO HOLLER PARA CARTONAGEM E ARTESANATO. Na cor cinza. A4.	10	Folha
86	39571	PINCEL PÊLO DE MARTA/OVELHA. Redondo. Nº 08	32	Unidade
87	39572	PINCEL PÊLO DE MARTA/OVELHA. Redondo. Nº 06.	32	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

88	39573	PINCEL PÊLO DE MARTA/OVELHA. Redondo. Nº 0	32	Unidade
89	39574	PINCEL CHANFRADO Nº 16	32	Unidade
90	39678	TINTA OLEO PARA TELA. Tubo com 12 ml, 08 unidades de cada cor: Acácia; açai; acerola; alfazema; amarelo; amarelo canário; amarelo dália; amarelo gama; amarelo ouro; amarelo vivo; areia; azul anil; azul celeste; azul céu; azul Havaí; azul profundo; berinjela; branco; branco gelo; cajá; chá verde; cidreiracaulim; creme; cromo; damasco; Flamingo; Hortelã; jambo; laguna; laranja; lavanda; lilás; magenta; malva; marfim; marfim real; Menta; mostarda; neblina; oiti; orquídea; orvalho; papaia; perola; pêssego; pêssego suave; Pink; pistache; pitanga; púrpura; roxo; tâmara; tanger; uva; verde água; verde floresta; verde Green; verde jade; verde maca; verde mar; verde piscina; vermelho.	150	Unidade